



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

V I N C U L A D A A S E C R E T A R I A D O M E I O A M B I E N T E

**Portaria Normativa FF n.º 001/99**

**Assunto:** Contratos de Venda e  
Compra de Madeira e Resina.

**Data de Emissão:** 11/01/99

**Data de Vigência:** 20/01/99

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e estatutárias, e;

Considerando que compete à Diretoria Executiva orientar, dirigir e coordenar as atividades da Fundação Florestal; **RESOLVE:**

1. Os contratos de venda e compra de madeira em regime de matagem, resinagem e outros afins da área, serão acompanhados pela Gerência Comercial.
2. As informações de retirada de madeira ou resina; a relação de notas fiscais e as notas fiscais correspondentes, deverão ser, primeiramente, encaminhadas à Gerência Financeira.
3. Os mapas de acompanhamento elaborados pelos responsáveis técnicos dos contratos e consolidados pelo Instituto Florestal, deverão ser encaminhados à Gerência Comercial.
4. A pena de suspensão ou de rescisão contratual, será aplicada pela Diretoria Executiva, após aprovação da proposta, em relatório circunstanciado elaborado pela Gerência Comercial, através da Diretoria de Assistência Técnica; ouvida preliminarmente a Assessoria Jurídica.
5. Compete à Diretoria de Assistência Técnica, por proposta da Gerência Comercial, a aplicação de: advertência, suspensão de retirada de madeira ou resina e multas contratuais.



FUNDAÇÃO  
PARA A CONSERVAÇÃO  
E A PRODUÇÃO  
FLORESTAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

VINCULADA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6. As penas aplicadas serão comunicadas à Diretoria Administrativa e Financeira.
7. A cobrança de multa será efetuada pela Diretoria Administrativa e Financeira, através de sua Gerência Financeira, e quando couber cobrança judicial, pela Assessoria Jurídica.
8. A pena de suspensão de retirada de madeira ou resina e a pena de suspensão contratual será acompanhada pelo responsável técnico do contrato.
9. Toda alteração contratual deverá ser proposta pela Gerência Comercial, via Diretoria de Assistência Técnica, à Diretoria Executiva, passando pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer e oferecerá minuta de alteração contratual.
10. Os acordos de pagamentos serão propostos pela Gerência Financeira, através da DAF, para aprovação da Diretoria Executiva; ouvidas preliminarmente a Gerência Comercial e a Assessoria Jurídica.
11. Ficam revogadas as Resoluções Normativas nºs 11/98 e 25/98.

São Paulo, 11 de janeiro de 1999

  
**Marcos Byington Egydio Martins**  
Diretor Executivo

vvjm/scn-f:daftgfgfn\oficio\_de\RN madeira e resina.doc



FUNDAÇÃO  
para a Conservação  
e a Produção  
FLORESTAL  
do Estado de São Paulo

vinculada à Secretaria do Meio Ambiente

<b>Portaria Normativa FF nº 001/99</b>	
<b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>Data de Emissão: 11.01.99</b>

**Presidência**

Marcos Byington Egydio Martins..... *MB* 09/3/99

**Diretoria Executiva**

Marcos Byington Egydio Martins..... *MB* 09/3/99

**Assessoria da Diretoria Executiva**

Sérgio Gomes Vassimon..... *SGV* 09/3/99

Mario Okada..... *MO* 09/3/99

**Consultoria Jurídica**..... *M. Queiroz* 09/03/99

**Diretoria Administrativa-Financeira**

José Benedito de Oliveira..... *JBO* 09/3/99

GA..... *JBO* 9/3/99

GF..... *JBO* 9/3/99

**Diretoria de Assistência Técnica**

Luiz Concilium Gonçalves Ramos..... *LCGR* 09/03/99

GC..... *LCGR* 09/03/99

GDF..... *LCGR* 09/03/99

**Diretoria de Operações**

Cláudio Carrera Maretti..... *CCM* 09/03/99

GDS..... *CCM* 9/3/99

GCA..... *CCM* 9/3/99

Parque Estadual Intervales..... *malote* 9/3/99

Parque Ecológico de Campinas..... *malote* 9/3/99

Pier - Ubatuba..... *malote* 9/3/99